



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

segunda-feira, 10 de dezembro de 2018

Ano VII - Edição nº 01077 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B8C2DC2D30DAB4CEC67F12FBF809E2D

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- LEI Nº 1108/2018 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEILOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 506/2018 - "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO."
- AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2018.
- EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO.
- DECRETO Nº 476/2018.
- DECRETOS 479 AO 505/2018.
- AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, RESULTADO DE JULGAMENTO, AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 020905/2018

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ **GABINETE DO PREFEITO** CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**LEI Nº 1108/2018**  
(Projeto de Lei do Executivo nº 24/2018)

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a leiloar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal do Irecê do Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal, relacionados no Anexo I desta Lei, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 391, de 01 de outubro de 2018, conforme Laudo de Avaliação e Planilha, partes integrantes desta Lei.

§ 1º O Edital fixará dia e hora da abertura das propostas.

§ 2º O lance não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado no Edital.

§ 3º Será considerado vencedor o interessado que oferecer maior lance.

§ 4º O Edital de Leilão será publicado no Diário Oficial do Município de Irecê.

§ 5º O julgamento das propostas poderá ser realizado através da Comissão Especial de Leilão ou de Leiloeiro Administrativo conforme previsto no art. 53 da Lei 8.666/93, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Edital de Leilão poderá atribuir percentual de até 3% (três por cento) dos valores arrecadados a título de gratificação para Comissão Especial de Leilão ou de Leiloeiro Administrativo.

Art. 2º Em não aparecendo interessados em arrematar os bens descritos no Anexo I desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar diretamente a terceiros ou dar como arras/sinal para aquisição de outro bem em características idênticas ou semelhantes.

§ 1º A alienação contida no caput do artigo 2º poderá ser feita a pessoa física ou jurídica diretamente sem a necessidade de Leilão, desde que o valor não ultrapasse o deságio entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor previsto no anexo I da presente Lei.

§ 2º A arras/sinal contida no caput do artigo 2º, deverá ser proposta dentro de processo licitatório realizado para eventual aquisição de outro bem em características idênticas ou semelhantes, obedecendo no que for possível as regras contidas nos parágrafos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 07 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

### GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

#### ANEXO I

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos quinze dias do mês outubro de dois mil e dezoito, na qualidade de avaliadores designados pelo Decreto Nº 391, de 01 de outubro de 2018, nos dirigimos ao pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro Centro, Sede do Município de Irecê, onde procedemos, a reavaliação dos bens descritos na planilha a seguir:

Nº DO LOTE	MODELO	ANO /MODELO DE FABRICAÇÃO	Nº DO CHASSI	Nº PLACA	VALOR
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U1HT057536	PKG-1751	RS 24.000,00
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2013/2014	9BWAA45U7EP148266	OUZ-2357	RS 17.000,00
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9HWAG45U3HT057361	PKG-6558	RS 25.000,00
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U7HT041888	PKG-1021	RS 26.500,00
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWA645U2HT056685	PKG-3367	RS 27.000,00
6	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U9HT047613	PKG-9716	RS 27.000,00
7	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U9HT055923	PKG-8346	RS 26.000,00
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG4121HT519095	PKG-6569	RS 25.500,00
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG4129HT533083	PKG-4746	RS 25.500,00
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR PRATA.	2016/2017	9BWAG4122HT522698	PKG-7548	RS 26.000,00
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA, COR BRANCA.	2015/2015	9BWKB4501FP186319	PJH-6945	RS 26.130,00
12	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, COR BRANCA.	2014/2015	9BWKB45U4FP010333	OZI-6309	RS 23.387,00
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA, COR BRANCA.	2013/2013	9BWKB05U4DP190161	OJU-9868	RS 21.131,00
14	PATROL <i>INSERVÍVEL</i> , SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI.				RS 11.000,00
15	TRATOR MASSEY-FERGUNSON, COR VERMELHA.				RS 13.000,00
16	CAÇAMBA DE COR BRANCA.	2014/2015	9BFYEAKD6FBS74154	PJG-6306	RS 78.000,00

A comissão fez as devidas cotações e avaliamos os bens supramencionados com base nos preços praticados no mercado na presente data.

Irecê - Bahia, 07 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Anísio Alves Rocha  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Emanuel Oliveira da Silva  
Membro

\_\_\_\_\_  
Dalmo Pereira Dourado  
Membro

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 506/2018

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.”

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida esta de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor Sr. Dalmo Pereira Dourado, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens, nomeada através do Decreto nº 391, de 01 de outubro de 2018, no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Realização de Leilão dos Bens, nomeada através do Decreto nº 391, de 01 de outubro de 2018, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Leilão



## AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

O Município de Irecê-Ba, faz saber que realizará licitação na modalidade Leilão sob o nº. 001/2018. Tipo: **MAIOR LANCE POR LOTE**. Objeto: Leilão Público para venda de veículos inservíveis e sucatas de veículos, no estado e condições que se encontram do Município de Irecê-Ba. Data da Sessão: 26 de dezembro de 2018 às 09:00h. Local da Sessão: **Rua são Francisco, 165, Coopirecê, Bairro Coopirecê, Irecê, Bahia**. Informações: 08:00h às 12:00h. Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Tel: 74 3641-3116. Leiloeiro Administrativo: Dalmo Pereira Dourado.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Leilão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE LEILÃO**  
**MODALIDADE: LEILÃO**  
**TIPO: MAIOR LANCE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030110/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados, que às **09 horas do dia 26/12/2018**, na Sede da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro Coopirecê, Município de Irecê, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E SUCATAS)**, de propriedade do Município.

**DATA: 26/12/2018.**

**HORÁRIO: 09 HORAS.**

**LOCAL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, LOCALIZADA NA RUA SÃO FRANCISCO S/N, BAIRRO COOPIRECÊ, MUNICÍPIO DE IRECÊ.**

## 1 – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DOS LOTES:

1.1 - É objeto da presente licitação a alienação de **bens móveis inservíveis – VEÍCULOS e SUCATAS** - do Município de IRECÊ, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme segue:

### PLANILHA DE LOTES

Nº DO LOTE	MODELO	ANO /MODELO DE FABRICAÇÃO	Nº DO CHASSI	Nº PLACA	VALOR
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U1HT057536	PKG-1751	24.000,00
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2013/2014	9BWAA45U7EP148266	OUZ-2357	17.000,00
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9HWAG45U3HT057361	PKG-6558	25.000,00
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U7HT041888	PKG-1021	26.500,00
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWA645U2HT056685	PKG-3367	27.000,00
6	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U9HT047613	PKG-9716	27.000,00

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

7	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U9HT055923	PKG-8346	26.000,00
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG4121HT519095	PKG-6569	25.500,00
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG4129HT533083	PKG-4746	25.500,00
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR PRATA.	2016/2017	9BWAG4122HT522698	PKG-7548	26.000,00
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA, COR BRANCA.	2015/2015	9BWKB4501FP186319	PJH-6945	26.130,00
12	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, COR BRANCA.	2014/2015	9BWKB45U4FP010333	OZI-6309	23.387,00
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA, COR BRANCA.	2013/2013	9BWKB05U4DP190161	OUI-9868	21.131,00
14	PATROL <i>INSERVÍVEL</i> , SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI.				11.000,00
15	TRATOR MASSEY-FERGUNSON, COR VERMELHA.				13.000,00
16	CAÇAMBA DE COR BRANCA.	2014/2015	9BFYEAKD6FBS74154	PJG-6306	78.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>422.148,00</b>

**1.2 – Os bens poderão ser visitados até o dia 21/12/2018.**

### 2 – DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.1 - Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no dia, horário e local de realização do mesmo, munidos com os seguintes documentos, os quais deverão ser entregues à Comissão do Leilão, no ato da arrematação do Lote:

a) Pessoa física: (original e cópia)

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física).
- Comprovante de endereço.

b) Pessoa jurídica de direito privado:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF do sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG e CPF do procurador (original e cópia).

c) Pessoa jurídica de direito público:

- Cartão do CNPJ;



# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável;
  - Cópia da Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante.
- 2.2 - O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá fornecer os dados solicitados pelo leiloeiro, bem como entregar a documentação referida, que será devolvida ao término do leilão (originais), e de imediato deverá assinar a “Ficha de Cadastramento e Arrematação”, bem como a Ata do Leilão ao final do mesmo.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Não poderão participar desta Licitação:

- I - Menor de 18 anos idade;
- II - Pessoas (físicas e jurídicas) que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público, mediante declaração de inadimplência;
- III - Servidores da Prefeitura Municipal de IRECÊ (inciso III, art. 9º, Lei Federal nº 8.666/93).

### 4 – DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA ATA:

- 4.1 – A proposta será fornecida na forma de lance verbal, cujo julgamento será pelo maior lance (igual ou superior) do preço mínimo de avaliação.
- 4.2 - A diferença mínima entre os lances ofertados será de R\$ 100,00 (cem reais), havendo conveniência poderá, a critério do Leiloeiro, ser aceito lance inferior ao estabelecido neste item.
- 4.3 - Os lances ofertados no leilão serão **irrevogáveis e irretratáveis**, sendo vedado aos arrematantes recusar o Lote adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.
- 4.4 - Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrada em nome do arrematante na ata do leilão.
- 4.4.1 - A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- 4.5 – Os lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da Administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

4.6 – Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo leiloeiro e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão o Veículo leiloado, o valor da arrematação, a identificação e endereço do arrematante e o relato da sessão, sendo posteriormente afixada no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Irecê e publicado no Diário Oficial do Município de Irecê/Ba.

### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado à vista (no dia do leilão), no valor integral do lote, via depósito na conta bancária ou transferência bancária à Prefeitura Municipal de IRECÊ ou em espécie diretamente na Tesouraria do Município OU o arrematante poderá optar por pagar uma caução de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante em até 02 (dois) dias úteis, valor esse que deverá ser depositado na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA:

**BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**AGÊNCIA: 0780.**

**OPERAÇÃO: 006.**

**CONTA CORRENTE: 00071011-4.**

- A não integralização do saldo restante, o arrematante perderá a caução paga no ato do leilão em favor do município.

5.1.1 - Quando o pagamento for realizado à vista e via TED ou depósito, o arrematante deverá entregar o comprovante ao leiloeiro, no mesmo dia do leilão.

5.2 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o lote, que poderá ser levado a novo leilão ou vendido nos termos da Lei Municipal nº 1108/2018, ficando sujeito às sanções do item 7 e conforme Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – O DAM de Venda em Leilão serão emitidos em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheques.

5.4 - O leiloeiro fornecerá ao arrematante AUTO DE ARREMATE provisório válido até a data da emissão do DAM mencionada no subitem anterior.

5.5 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Auto de Arremate e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia do leilão com o respectivo Leiloeiro.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

5.6 – A Nota Fiscal Avulsa de transferência dos veículos inservíveis leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

5.7 - A Prefeitura Municipal de Irecê entregará ao arrematante de veículos inservíveis, o Certificado de Registro de Veículos – CRV, correspondente a venda do lote leiloado, cópia da Ata, para fins de transferência dos veículos junto ao DETRAN.

5.8 - As multas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta da Prefeitura até a data do leilão, quanto aos impostos, tais como, IPVA, seguro obrigatório, despesas de transferência referentes ao exercício de 2018 correrão por conta do arrematante.

5.9 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO LOTE ARREMATADO:**

6.1 - O arrematante deverá retirar o lote adjudicado, após às **09 horas do dia 07/01/2019 e até às 16 horas do dia 18/01/2019** (em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura), na Sede da Secretaria de Infraestrutura, mediante a apresentação do comprovante da integralização do pagamento, conforme item 5.

6.1.1 - Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem, sendo que o lote só poderá ser retirado após a comprovação do pagamento da multa.

6.2 – Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, conforme valores cobrados por estes.

6.3 - A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou à empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese será entregue para terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados. O Leiloeiro entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, a Ata do Certame Licitatório.

6.4 – Todas as despesas referentes a retirada dos lotes, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive a taxa de pagamento do leiloeiro.

6.5 - O arrematante deverá retirar o lote arrematado de forma integral, isto é, não será possível retirar o lote de forma parcelada.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

6.6 - Decorridos 30 (trinta) dias da data do leilão e não sendo o lote retirado, perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município.

### **7 – DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS:**

7.1 - O descumprimento da obrigação contida no item 5, isto é, a falta de pagamento do valor da arrematação, sujeita o arrematante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II - Multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva arrematação.

7.2 - Os arrematantes que porventura não comprovar a quitação do pagamento no prazo estipulado no item 5 deste Edital poderão ser penalizados, ainda, na forma da Lei, conforme previsto no Art. 335 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal”.

7.3 – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem Recursos Administrativos conforme previsto Lei Federal nº 8666/93.

7.4 – Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos arrematantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 8.666/93, citada abaixo:

“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa;

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa;

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.”

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

8.1 - A Prefeitura Municipal de IRECÊ não se responsabiliza perante os arrematantes, em nenhuma hipótese, por quaisquer vícios e/ou defeitos dos bens leiloados, inclusive quanto a sua operação e funcionamento, devendo os interessados visitá-los antes de formularem seus lances, ficando esclarecido, desde já, que os aludidos bens serão alienados no estado de uso e de conservação que se encontram, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas devoluções ou desistências.

8.1.1 – Em se tratando de veículos, os interessados deverão examinar os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens deverá ser peticionada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para ao Leilão, no e-mail informado abaixo, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

8.2 - Os lotes estarão expostos para visitação pública, a partir do dia **11/12/2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 horas**, devendo o interessado primeiramente se dirigir ao pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro Coopirecê, Sede do Município de Irecê, onde será acompanhado até onde os lotes estão armazenados, eventualmente os veículos poderão ser expostos para vistoria em praça pública ou em rua ou avenida.

8.2.1 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

8.2.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

8.3 – Será atribuído o percentual de 3% (três por cento) dos valores arrecadados a título de gratificação para Comissão Especial de Leilão ou de Leiloeiro Administrativo, que serão pagos pelo arrematante diretamente a Comissão Especial de Leilão ou de Leiloeiro Administrativo.

8.4 - É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

8.5 – O leiloeiro, a critério ou necessidade da Prefeitura Municipal de IRECÊ, poderá retirar, reunir ou separar os lotes à venda, em defesa do interesse público.

8.6 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas, pelo telefone (74) 3641-3116, 3641-3118 ou pelo e-mail trabalho1012@gmail.com ou no site [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Cópias físicas será obrigatório o pagamento do DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor cobrado para as custas da reprodução do edital. Para cópias de edital por e-mail não será cobrado o valor do DAM.

O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Irecê a [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) e <http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br>.

8.8 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Irecê/Ba, excluído qualquer outro.

Irecê/BA, 10 de dezembro de 2018.

---

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

---

Leiloeiro Administrativo  
Dalmo Pereira Dourado

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

### ANEXO I

#### PLANILHA DE LOTES

Nº DO LOTE	MODELO	ANO /MODELO DE FABRICAÇÃO	Nº DO CHASSI	Nº PLACA	VALOR
1	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U1HT057536	PKG-1751	24.000,00
2	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2013/2014	9BWAA45U7EP148266	OUZ-2357	17.000,00
3	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9HWAG45U3HT057361	PKG-6558	25.000,00
4	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U7HT041888	PKG-1021	26.500,00
5	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWA645U2HT056685	PKG-3367	27.000,00
6	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U9HT047613	PKG-9716	27.000,00
7	VEÍCULO: VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 TRENDLINE, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG45U9HT055923	PKG-8346	26.000,00
8	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG4121HT519095	PKG-6569	25.500,00
9	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR BRANCA.	2016/2017	9BWAG4129HT533083	PKG-4746	25.500,00
10	VEÍCULO: VOLKSWAGEN UP 1.0 TAKE MA, COR PRATA.	2016/2017	9BWAG4122HT522698	PKG-7548	26.000,00
11	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA, COR BRANCA.	2015/2015	9BWKB4501FP186319	PJH-6945	26.130,00
12	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, COR BRANCA.	2014/2015	9BWKB45U4FP010333	OZI-6309	23.387,00
13	VEÍCULO: VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 AMBULÂNCIA, COR BRANCA.	2013/2013	9BWKB05U4DP190161	OUI-9868	21.131,00
14	PATROL <i>INSERVÍVEL</i> , SEM NUMERAÇÃO DE CHASSI.				11.000,00
15	TRATOR MASSEY-FERGUNSON, COR VERMELHA.				13.000,00
16	CAÇAMBA DE COR BRANCA.	2014/2015	9BFYEAKD6FBS74154	PJG-6306	78.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>422.148,00</b>

# Prefeitura Municipal de Irecê



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

### ANEXO II

#### FICHA DE CADASTRO

(Favor trazer preenchida e apresentar do dia do leilão)

NOME	
CPF/CNPJ	
RG	
ENDEREÇO	
CEP	
BAIRRO	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Pessoa física apresentar cópia: CPF, RG e Comprovante de endereço.

Pessoa Jurídica (Empresa) Cópia do contrato social, Cartão CNPJ, CPF, RG do sócio administrador, procuração, CPF e RG caso seja representante.



# Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**ANEXO III**

**LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxx/2018**

\_\_\_\_\_ (indicar o nome e qualificar  
o  
interessado), com endereço à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço eletrônico), telefone, \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal \_\_\_\_\_  
(indicar e qualificar, quando for o caso), **declara conhecer e aceitar as condições  
contidas no edital do leilão público acima indicado**, tendo ciência da legislação  
reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do  
Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Irecê/Ba, XX de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (nome/cargo/assinatura)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 476 /2018**

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, em favor do servidor FÁBIO ALVES NEIVA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, da Secretaria Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, em favor do servidor **FÁBIO ALVES NEIVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 30 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2020, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 479

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Livia Ferreira da Silva de Inspetor Escolar do Colégio Municipal de Angical da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **LIVIA FERREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar do Colégio Municipal de Angical da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 480

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Alex Luca dos Santos de Inspetor da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

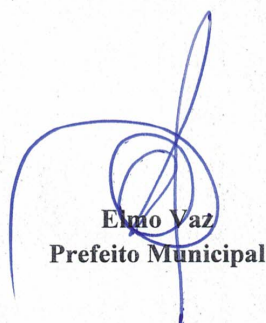
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **ALEX LUCA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 481

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Antonio Rosenildo da Silva de Inspetor da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **ANTONIO ROSENILDO DA SILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 482

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Erica Barbosa de Souza de Inspetor da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ERICA BARBOSA DE SOUZA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 483

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Mateus Alves Miguel Barreto de Inspetor da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

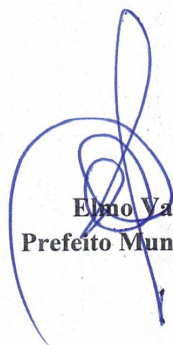
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **MATEUS ALVES MIGUEL BARRETO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 484

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Mateus dos Santos Oliveira Silva de Inspetor da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 485

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Vanilson Matos Costa de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **VANILSON MATOS COSTA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 486

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Cloves Galvão Dourado de Inspetor do CERMULT da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **CLOVES GALVÃO DOURADO** do cargo em comissão de Inspetor DO CERMULT da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 487

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Erivelton dos Santos Fernandes de Inspetor da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **ERIVELTON DOS SANTOS FERNANDES** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 488

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Janilson Bispo dos Santos de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **JANILSON BISPO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Sinezia Caldeira Bela da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 489

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Mateus Matos Dourado de Inspetor da Escola Municipal Paraíso da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **MATEUS MATOS DOURADO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Paraíso da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Emanoel Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 490

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Murilo da Silva Amorim de Inspetor da Escola Municipal Luiz Mario Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **MURILO DA SILVA AMORIM** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Luiz Mario Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 491

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Pablo Jardel da Silva Costa de Inspetor da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **PABLO JARDEL DA SILVA COSTA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 492

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Reinaldo Cardoso Brito de Inspetor da Escola Municipal Marcionilio Rosa da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **REINALDO CARDOSO BRITO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Marcionilio Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Yaz**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 493/2018**

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Roberio Nunes dos Santos de Inspetor da Escola Municipal Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ROBERIO NUNES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 494/2018

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Rondinely Vieira Nunes de Inspetor da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **RONDINELY VIEIRA NUNES** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



Gabinete do Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 495/2018

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Severino Fernandes de Medeiros de Inspetor da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **SEVERINO FERNANDES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 496

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Tiago Ferreira Rodrigues de Inspetor da Escola Municipal Duque de Caxias da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **TIAGO FERREIRA RODRIGUES** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 497

Dispõe sobre a exoneração da Sr. Uallas Miranda dos Santos de Inspetor da Escola Municipal José Pereira Durval da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **UALLAS MIRANDA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Pereira Durval da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 498

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Alcione Alves Melo de Inspetor da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **ALCIONE ALVES MELO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Parque M Ineny N Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 499

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Márcia Alves Mendes de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MÁRCIA ALVES MENDES** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 500

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Tatiana Gonçalves de Oliveira de Inspetor da Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 501

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Cheila Gonçalves de Oliveira de Inspetor da Escola Municipal Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

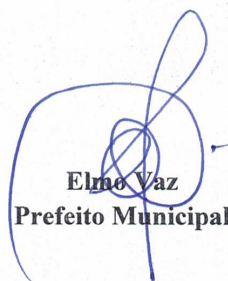
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sr. **CHEILA GONÇALVES DE OLIVIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Joel Americano Lopes da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 502

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Maria da Conceição Arcenio de Inspetor da Escola Municipal Tenente Wilson da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ARCENIO** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Tenente Wilson da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 503

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Maria Francisca Cardoso Boa de Inspetor Escolar do Colégio Municipal de Angical da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

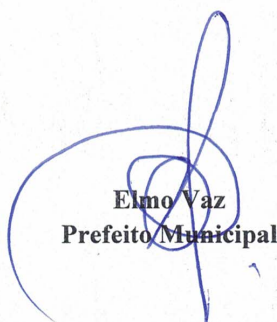
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA FRANCISCA CARDOSO BOA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar do Colégio Municipal de Angical da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 504

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Suenia Gonçalves de Souza de Inspetor da Escola Municipal Anísio Teixeira da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **SUENIA GONÇALVES DE SENA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar Da Escola Municipal Anísio Teixeira da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 505

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Valdilene Amador da Silva de Inspetor da Escola Municipal Sinezia Caldeira Bela da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **VALDILENE AMADOR DA SILVA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Sinezia Caldeira Bela da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2018.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PP Nº. 062/2018

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial nº 062/2018, para a prestação de serviços gráficos para a impressão de material institucional a fim de divulgar as ações de governo. HABILITADA(S): A BRASILEIRA INDUSTRIA GRÁFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. Data de assinatura: 06/12/2018. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Irecê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### RESULTADO DE JULGAMENTO PP Nº. 062/2018

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 062/2018, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para a impressão de material institucional a fim de divulgar as ações de governo; **1º Lugar:** A BRASILEIRA INDUSTRIA GRÁFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor total estimado de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 06/12/2018. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino Alecrim Machado – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Irecê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº. 062/2018

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou / homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 062/2018, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos para a impressão de material institucional a fim de divulgar as ações de governo, em favor da(s) empresa(s): A BRASILEIRA INDUSTRIA GRÁFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.958.915/0001-65, no valor total estimado de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 11/12/2018. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



# Prefeitura Municipal de Irecê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 062/2018

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a(s) empresa(s): CONTRATO Nº 011112/2018 - A BRASILEIRA INDUSTRIA GRÁFICA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.958.915/0001-65, no valor total estimado de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Objeto: Prestação de serviços gráficos para a impressão de material institucional a fim de divulgar as ações de governo. Data da assinatura: 11/12/2018. Vigência: 04 (quatro) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Termo Aditivo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 020905/2018  
Processo Administrativo Nº PA110511/2018**

O Município de Irecê/Ba, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 020905/2018, que entre si firmaram o Município de Irecê/Ba e a empresa WTM CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 020905/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de terraplanagem e pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante da estrada que liga o Mercado à Estrada do Feijão do Município de Irecê/Ba, conforme convênio nº 2.250.00/2017 celebrado entre o Município de Irecê/Ba e a CODEVASF. Prazo: A partir de 10/11/2018 até 11/05/2019. Origem: TOMADA DE PREÇO nº 004/2018. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/Ba, 05 de Novembro de 2018.